



# Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Fone (011) 483-4333 - Fax 483-3291 - Caixa Postal 4  
CEP 13322-900 - SALTO - SP - CGC-MF 46.534.507/0001-06

## LEI N.º 2.020/97

*2020/97 - Extra lei por alteração para  
lei municipal n.º 2075/98.*

**JOÃO GUIDO CONTI**, Prefeito Municipal de Salto,  
Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e  
em especial o artigo 209 da Lei Orgânica Municipal;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele  
sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a  
realizar benfeitorias consistentes na construção de 02 (duas) salas de aulas e  
01 (uma) sala para Laboratório, no imóvel de propriedade do Governo do  
Estado de São Paulo, designado ESCOLA ESTADUAL DE PRIMEIRO  
GRAU "DOLORES ANTUNES DA SILVA", conforme projeto elaborado  
pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Artigo 2º** - A realização das benfeitorias indicadas no  
artigo anterior, será feita por empresa do ramo da construção civil, selecionada  
através de prévio procedimento licitatório, onde se apure o menor preço para a  
execução da obra, limitado ao valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da execução da  
presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, a  
cargo da Secretaria da Educação.

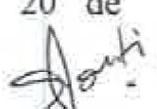


# Prefeitura Municipal de Salto

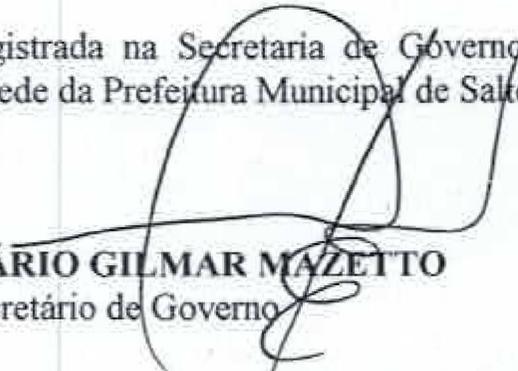
Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Fone (011) 483-4333 - Fax 483-3291 - Caixa Postal 4  
CEP 13322-900 - SALTO - SP - CGC-MF 46.634.507/0001-06

**Artigo 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO  
em 20 de agosto de 1.997

  
**JOÃO GÚIDO CONTI**  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Governo, publicada na  
Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.

  
**MÁRIO GILMAR MAZETTO**  
Secretário de Governo